



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Escola de Ensino Fundamental e Médio Ayres de Sousa		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Ayres de Sousa, em Sobral, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e aprova o ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 11813893-6	PARECER Nº 1331/2012	APROVADO EM: 25.04.2012

I – RELATÓRIO

Francisco das Chagas Lima, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Ayres de Sousa, instituição sediada na Rua Beta, s/n, CEP: 62.107-000, Sobral, Censo 23025905, mediante o processo nº 11813893-6, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação do ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos.

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0631/2012, da Assessora Técnica Liduina Silva Campos, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Ayres de Sousa, em Sobral, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e à aprovação do ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de abril de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente do CEE, em exercício